



## O direito à imagem na era das *deepfakes*<sup>1</sup>

The right to image in the deepfakes age

 ARK: 44123/multi.v5i10.1193

Recebido: 21/05/2024 | Aceito: 05/04/2024 | Publicado *on-line*: 06/07/2024

### Beatriz Emídio Rodrigues de Sousa<sup>2</sup>

 <https://orcid.org/0009-0003-6267-4166>

 <http://lattes.cnpq.br/1496810168954592>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: emidio.beatriz6@gmail.com

### Carolina Abreu Silva<sup>3</sup>

 <https://orcid.org/0009-0000-9967-2226>

 <http://lattes.cnpq.br/7108577393350239>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: carolina.abreuss01@gmail.com

### Catariny da Silva Barros<sup>4</sup>

 <https://orcid.org/0009-0000-4210-8405>

 <http://lattes.cnpq.br/3545073181385272>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: catarinybarros@gmail.com

### Kássia Cantanhêde Campos<sup>5</sup>

 <https://orcid.org/0009-0001-8894-6997>

 <http://lattes.cnpq.br/7913666155581111>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: 1kassiacampos@gmail.com

## Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “O direito à imagem na era das *Deepfakes*”. Este artigo é de autoria de: Filipe Medon. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Brasileira de Direito Civil – RBDCivil, Belo Horizonte”, Vol. 27, p. 251-277, jan./mar. 2021.

**Palavras-chave:** Direito à imagem. *Deepfakes*. Responsabilidade Civil.

## Abstract

*This is a review of the article entitled "The Right to Image in the Era of Deepfakes." This article was written by Filipe Medon. The reviewed article was published in the journal "Revista Brasileira de Direito Civil – RBDCivil, Belo Horizonte," Vol. 27, pp. 251-277, Jan./Mar. 2021.*

**Keywords:** Right to image. *Deepfakes*. Civil Responsibility.

<sup>1</sup> Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso Bacharelado em Direito, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Rodrigo Lopes de Aguiar.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário UniProcessus, DF, Brasil

<sup>3</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário UniProcessus, DF, Brasil

<sup>4</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário UniProcessus, DF, Brasil

<sup>5</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário UniProcessus, DF, Brasil

## Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “O direito à imagem na era das *Deepfakes*”. Este artigo é de autoria de: Filipe Medon. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Brasileira de Direito Civil – RBDCivil, Belo Horizonte”, Vol. 27, p. 251-277, jan./mar. 2021. Quanto ao autor deste livro, é relevante conhecer um pouco acerca do seu currículo. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Permitamo-nos, então, conhecer um pouco sobre ele.

O autor deste artigo é o Filipe José Medon Affonso. Doutor e Mestre em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), sendo professor de Direito Civil na FGV Direito Rio e pesquisador do Centro de Tecnologia e Sociedade (CTS-FGV). Convidado por várias instituições de renome, é membro de organizações importantes do Direito e contribuiu para a criação da Lei Brasileira de Inteligência Artificial. Autor de um livro sobre Inteligência Artificial e Responsabilidade Civil, ele também faz parte do Laboratório de Direito e Inteligência Artificial da UERJ (LabDIA).

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos e subcapítulos: Resumo; Palavras-chave; *Abstract*; *Keywords*; Sumário; Introdução; Conceito do direito à imagem: o consentimento como parâmetro; A autonomia do direito à imagem em relação ao direito à honra; Reconstrução digital e *Deepfakes*: o estágio atual do direito à imagem; Entendendo as *Deepfakes*; O consentimento como paradigma para reconstrução digital da imagem; A atuação das plataformas no caso das *Deepfakes*; Conclusão.

O propósito dessa resenha é examinar o direito à imagem na era atual, considerando os avanços tecnológicos, utilizando uma abordagem que leve em conta a história do instituto. O objetivo é explorar a reconstrução digital da imagem e investigar as *Deepfakes*, com ênfase na responsabilidade civil das plataformas.

O tema deste artigo, “O direito à imagem na era das *Deepfakes*”, traz como discussão o direito de personalidade e privacidade no contexto dos avanços tecnológicos que envolvem a divulgação, a propagação e a reconstrução de imagens, as quais podem causar danos à imagem de uma pessoa em patamares inimagináveis. O artigo em questão partiu da seguinte premissa: da análise histórica da imagem, a sua violação e a revolução tecnológica da informação, comunicação e *Deepfakes*, relacionando-se aos institutos do direito.

Neste artigo, o objetivo geral foi analisar o direito à imagem na atualidade, tendo em vista os avanços tecnológicos, valendo-se do recurso a uma perspectiva que contemple a historicidade do instituto. Os objetivos específicos foram: desvendar a chamada reconstrução digital da imagem, propondo-se parâmetros para a reconstrução *post mortem*, além de se analisar o fenômeno das *Deepfakes*, com especial foco na responsabilidade civil das plataformas.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: traçar um panorama histórico e evolutivo acerca do estado da arte e o direito à imagem em várias perspectivas, com ênfase na responsabilização civil, por meio da fotografia inserida no contexto da *Deepfake* e a violação da imagem na rede, bem como a responsabilização das plataformas.

A metodologia utilizada no artigo foi a análise histórica. O método permite melhor compreensão sobre o direito à imagem, iniciando-se com a exposição de sua relação com a fotografia – e, por conseguinte, com as *Deepfakes* – e incluindo, em um contexto mais extenso, a reconstrução digital de imagens e os delineamentos da violação da imagem na rede. Portanto, foi realizada a definição do conteúdo desse direito, ressaltando-se a autonomia existente entre normas, como direito à honra, para

por fim escrutinar as *Deepfakes* e a reconstrução digital de imagens como manifestações da mutação da norma operada no direito à imagem.

O tratamento do direito à imagem como um direito privado teve início no século XIX com a fotografia, evoluindo com marcos normativos como a Lei Alemã de Fotografia, de 10 de janeiro de 1876 (ALEMANHA, 1876), que estabeleceu que as fotografias poderiam ser consideradas obras artísticas se fossem originais na escolha e disposição do assunto. Isso deu aos fotógrafos direitos exclusivos sobre o uso e reprodução de suas fotos. A lei teve um impacto significativo no desenvolvimento do direito autoral relacionado à fotografia, influenciando leis semelhantes em outros países.

No Brasil, a primeira referência à proteção à imagem no ordenamento veio com a Lei Eleitoral nº 496, de 1º.8.1898 (BRASIL, 1898) e no Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406 (BRASIL, 2002), no qual foi estabelecida a necessidade de consentimento para captação e divulgação da imagem, com exceções para administração da justiça e ordem pública. Embora o consentimento possa ser presumido em certas situações, buscar o consentimento inequívoco é crucial para evitar danos, especialmente com o advento da internet e das *Deepfakes*. A proteção da imagem reflete a personalidade e dignidade da pessoa, essencial para o seu desenvolvimento pessoal, de modo que as violações a essa garantia trazem reflexos na identidade social e na dignidade do indivíduo.

O direito à honra e o direito à imagem não devem ser confundidos. O direito à imagem é independente e não se confunde com a honra, a qual se relaciona com a reputação social. Ambos os direitos se complementam na proteção da personalidade. A inteligência artificial já é capaz de produzir conteúdos que podem prejudicar a imagem de pessoas influentes, como as *Deepfakes*. Essas tecnologias podem induzir a erro, levando pessoas a acreditar em vídeos que não refletem a realidade. Isso pode causar danos imprevisíveis, incluindo casos de "pornografia de vingança". Em resposta a essa preocupação, nos EUA, a "*revenge porn*" foi criminalizada para combater a influência política dos *Deepfakes*. Há também debates sobre leis que puniriam o uso doloso de *Deepfakes* para influenciar eleições, com restrições a partir de 90 dias antes das eleições.

O termo "*Deepfake*" surgiu após um usuário do Reddit (agregador social de notícias), apelidado de *Deepfake*, começar a substituir rostos de pessoas em filmes. Esta técnica é usada para combinar imagens e criar vídeos realistas, levantando questões éticas e legais, como no caso da reconstrução digital de Peter Cushing, o que levanta questões sobre a autorização dos herdeiros. Manipulações digitais cada vez mais realistas, conhecidas como *Deepfakes*, podem ser propagadas para espalhar desinformação, como no caso de vídeos políticos manipulados. Além disso, podem ser utilizadas para vitimizar pessoas comuns e violar sua privacidade. O uso não criminoso de *Deepfakes*, como na publicidade, também suscita preocupações éticas e legais, como a violação do direito à imagem. A necessidade de consentimento é considerada fundamental, seja no presente, seja na reconstrução digital futura, levantando desafios sobre a imortalidade do ineditismo e a autorização póstuma.

No contexto das *Deepfakes*, o autor do artigo destaca, de forma bastante relevante, sobre a grande responsabilidade das plataformas, tema que tem sido debatido tanto no Brasil quanto nos Estados Unidos. Enquanto uma regra de não responsabilização dos provedores de conexão à internet é estabelecida pelo Marco Civil da Internet no Brasil, críticas são levantadas sob o argumento de que isso limita a proteção dos direitos fundamentais. Nos EUA, a seção 230 do *Communications Decency Act* também é objeto de discussão, com especialistas sugerindo que as

plataformas devem ser responsabilizadas por adotar medidas para detectar e remover conteúdos ilegais. No entanto, preocupações sobre censura e liberdade de expressão são suscitadas, evidenciando a complexidade do desafio enfrentado pelas plataformas.

Na era das "*Deepfakes*", os autores, de forma contundente, afirmam que há um desafio global para o direito à imagem, exigindo uma revisão das estruturas legais e práticas judiciais para proteger os direitos à imagem e à privacidade. Apesar da evolução tecnológica, o objetivo primordial do direito à imagem permanece o mesmo: a preservação da dignidade das pessoas contra usos indevidos. Encontrar um equilíbrio entre a proteção dos direitos individuais, a liberdade de expressão e a inovação é considerado essencial, demandando conscientização sobre os riscos das *Deepfakes*. Um papel crucial na detecção e remoção de conteúdos manipulados é desempenhado pelas plataformas *online*, mantendo os princípios de liberdade de expressão. Garantir o livre desenvolvimento da personalidade e a dignidade humana na era digital requer esforços colaborativos entre governos, sociedade civil, indústria e comunidades virtuais.

## Referências

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.

BRASIL. Lei nº 496, de 1 de agosto de 1898. Lei Eleitoral nº 496, de 1º.8.1898. Coleção de Leis do Brasil: Página 4 Vol. 1, [S. l.], 1 ago. 1898.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: <<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

MEDON AFFONSO, F. J. O direito à imagem na era das *Deepfakes*. **Revista Brasileira de Direito Civil**, [S. l.], v. 27, n. 01, p. 251, 2021. Disponível em: <https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/438>. Acesso em: 9 maio. 2024